



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, MATRICULA 194, sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 22 de Setembro de 2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 08/2025

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Yhgor Chagas Correia de Melo (M, nº194)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, MATRICULA 194, verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pela NFº NFº132587 no valor de R\$142,00 (Cento e quarenta e dois reais), NFº132752 no valor de R\$153,05 (Cento e cinquenta e três reais e cinco centavos), NFº 132887 no valor de R\$156,03 (Cento e cinquenta e seis reais e três centavos), NFº148 no valor de R\$120,00 (Cento e vinte reais), NFº150 no valor de R\$120,00 (Cento e vinte reais), NFº 133662 no valor de R\$161,56 (Cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$852,64 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (SMD1G39)) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 19 de Fevereiro de 2025.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pela NFº132587 no valor de R\$142,00 (Cento e quarenta e dois reais), NFº132752 no valor de R\$153,05 (Cento e cinquenta e três reais e cinco centavos), NFº 132887 no valor de R\$156,03 (Cento e cinquenta e seis reais e três centavos), NFº148 no valor de R\$120,00 (Cento e vinte reais), NFº150 no valor de R\$120,00 (Cento e vinte reais), NFº 133662 no valor de R\$161,56 (Cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$852,64 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a Instituiu, mensalmente, enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra. A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim***



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/ 5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 22 de Setembro de 2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$852,64
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$852,64
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Yhgor Chagas Correia de Melo (M, nº194)	
Rio Verde de MT/MS, 22 de Setembro de 2025	
	
_____ FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO Presidente da Câmara	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE
CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADOR(A): YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO MATRICULA:194

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2025

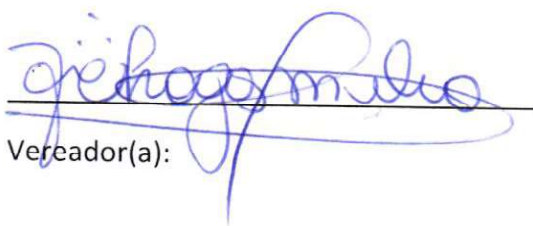
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, **18 DE SETEMBRO DE 2025.**


Vereador(a):



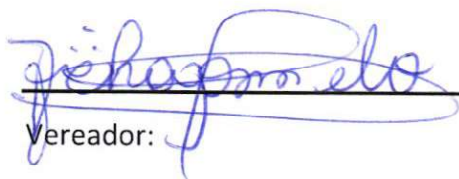
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

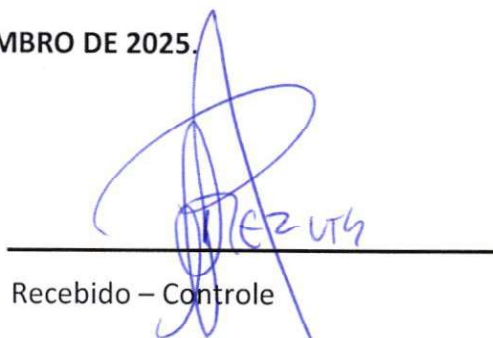
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
25/08/2025	000.132.587	142,00	ABASTECIMENTO PARA VISTORIAS DE RUAS, BOCAS DE LOBO E ESGOTO DE BAIRROS E REGIÃO CENTRAL.
28/08/2025	000.132.752	153,05	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM DIVERSOS BAIRROS COMO SEMÍRAMIS, CAMPO ALEGRE, VILA NOVA, OURO VERDE E CORREDOR DAS ARARAS.
01/09/2025	000.132.887	156,03	ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS AS ESTRADAS RURAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, ALÉM DO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DE MORADORES NOS BAIRROS.
05/09/2025	148	120,00	LAVAGEM DO VEÍCULO APÓS CUMPRIR COMPROMISSOS RELATIVOS AO MANDATO.
15/09/2025	150	120,00	LAVAGEM DO VEÍCULO APÓS CUMPRIR COMPROMISSOS RELATIVOS AO MANDATO.
17/09/2025	000.133.662	161,56	ABASTECIMENTO PARA VISTORIAS DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DEVIDO DIVERSAS DENÚNCIAS.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 852.64	

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.


Vereador:


Recebido – Controle

Chave de Acesso da NFS-e
5007406221433080100012000000000014825096056319175Número da NFS-e
148Competência da NFS-e
05/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
05/09/2025 14:33:13Número da DPS
161Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/09/2025 14:33:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.330.801/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (67) 3292-4601
Nome / Nome Empresarial JUDITE FERREIRA LIMA 32133138153		E-mail escritorio@evolucaocontabilidade.com	
Endereço JOAQUIM MURTINHO, 530, NOVA RIO VERDE		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 041.932.361-96	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		E-mail -	
Endereço TIRADENTES, 42, RUA BENJAMIM CONSTANT		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Rio Verde de Mato Grosso - MS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 LAVAGEM VEÍCULO TRACKER PLACA: SMD1G39 MOTORISTA: YHGOR			

PIX 67 99951-4603 JUDITE FERREIRA LIMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Rio Verde de Mato Grosso - MS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

5007406221433080100012000000000015025096533119016

Número da NFS-e
150Competência da NFS-e
15/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
15/09/2025 14:18:34Número da DPS
163Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
15/09/2025 14:18:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.330.801/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (67) 3292-4601
Nome / Nome Empresarial JUDITE FERREIRA LIMA 32133138153		E-mail escritorio@evolucaocontabilidade.com	
Endereço JOAQUIM MURTINHO, 530, NOVA RIO VERDE		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 041.932.361-96	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		E-mail -	
Endereço RUA BENJAMIM CONSTANT, 42, TIRADENTES		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Rio Verde de Mato Grosso - MS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 LAVAGEM VEÍCULO TRACKER PLACA SMD1G39 MOTORISTA: YHGOR			

PIX 67 99951-4503 JUDITE FERREIRA LIMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Rio Verde de Mato Grosso - MS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

